

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 168/2024

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa especializada no fornecimento de link de internet via fibra óptica, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Descrição Detalhada do Objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	CATSER	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1.	Contratação de empresa especializada em serviço de provisão de acesso a internet em banda larga (instalação e manutenção incluso), modo fibra óptica comercial, com velocidade de 1 (um) GB (giga byte) não dedicado, com disponibilidade de 24h para atender a necessidade do Conselho Regional de Enfermagem de Roraima - Coren-RR no endereço Rua Rocha Leal nº 296, Bairro São Francisco - Boa Vista - RR	MÊS	12	26484	R\$ 339,46	R\$ 4.073,52
VALOR GLOBAL						R\$ 4.073,52

1.3. O contrato terá **vigência de 12 (dose) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, no entanto, poderá ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21, se houver interesse de ambas as partes e se a autoridade competente atestar que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência, tem amparo na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

2.2. A contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet via fibra óptica será por meio de dispensa de licitação fundamentando-se no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

2.3. Para a execução das atividades do Coren-RR, inúmeros processos de trabalho e sistemas informatizados são acessados em aplicações hospedadas em serviços publicados na Internet, gerando uma demanda considerável de acesso à Internet para utilização de serviços de email institucional, a suíte de serviços online e aplicações do sistema Cofen/Corens.

2.4. Nesse contexto, para o adequado desempenho de suas atividades operacionais e finalísticas, o Coren-RR necessita manter a disponibilidade, integridade e confiabilidade dos serviços, bem como oferecer maior qualidade no provimento da comunicação entre colaboradores, conselheiros, fornecedores e sociedade.

2.5. Em virtude da criticidade do serviço de internet e de sua continuidade, faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de link de internet via fibra óptica, com o objetivo de assegurar a disponibilidade e a continuidade dos serviços acessados via Internet.

2.6 - A contratação está alinhada com o planejamento estratégico do Coren-RR aprovado conforme proposta orçamentária, considerando a previsão legal no Plano de Contratações Anuais - PCA, conforme inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 - É salientado que a comunicação é um dos pilares para garantir a efetividade nos serviços, sejam estes privados ou públicos. Por meio dela, garante-se o amplo acesso às informações bem como um atendimento de melhor qualidade, tendo em vista que os processos são realizados de forma mais ágil. Como base nisso, evidencia-se que, atualmente, a internet é essencial para o funcionamento desta Autarquia, pois para se realizar grande parte dos processos internos, depende-se da conexão com a internet.

3.2 - Sob essa ótica, observa-se o fato de que a internet realiza um papel importante para que o Coren-RR consiga realizar com eficiência a sua missão institucional, tendo em vista que esta é utilizada para diversos fins, dentre eles: acesso à internet em todas as unidades administrativas deste Conselho, consulta de processos, envio e recebimento de documentos, acesso às informações externas de resoluções e legislação, pagamento de boletos e salários.

3.3 - No que tange aos princípios administrativos, cita-se o da continuidade do serviço público, o qual prevê que os serviços públicos não podem sofrer interrupções, ou seja, devem ser prestados em caráter de continuidade.

3.4 - É válido frisar que a descontinuidade do serviço prejudicará sobremaneira as atividades inerentes ao funcionamento deste Regional, os quais necessitam de acesso à internet para conseguirem realizar suas funções.

3.5 - Desta forma, acarretando graves prejuízos à eficiência dos serviços públicos, de modo a atingir diretamente na prestação de serviços almejada, caso haja a interrupção da referida contratação.

3.6 - Ressalta-se que o serviço contratado deverá ser de boa qualidade, afim de garantir uma comunicação eficiente, sem retardos e com estabilidade de tráfego de dados.

3.7 - Pelo exposto, é fundamental e de extrema relevância a contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet via fibra óptica.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Contratação de empresa especializada em serviço de provisão de acesso à internet em banda larga (instalação e manutenção inclusas), modo fibra óptica comercial, com velocidade de 1 GB não dedicado, com disponibilidade de 24h por dia, 7 dias por semana, para atender a necessidade do Conselho Regional de Enfermagem de Roraima - Coren-RR.

4.2 - **Solução** - Durante a fase de pesquisa de preços junto à Administração Pública, observou-se que o processo deverá ser realizado por Dispensa de Licitação, por se tratar de contratação que envolve valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, segundo dispõe o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

4.3 - Portanto, com base em levantamento de mercado, o tipo de solução viável é a Dispensa de Licitação.

4.4 - A escolha por essa solução, respeita o constante na Constituição Federal, nos termos do art. 37, inciso XXI, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

4.5 - O objetivo da presente contratação é garantir um serviço de internet confiável, estável e com alta disponibilidade para atender as demandas do Conselho Regional de Enfermagem de Roraima.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A empresa especializada contratada para o serviço de provisão de acesso à internet em banda larga (instalação e manutenção inclusas), modo fibra óptica comercial, com velocidade de 1 GB não dedicado, com disponibilidade de 24h por dia, 7 dias por semana, para atender a necessidade do Coren-RR deverá disponibilizar atendimento telefônico para suporte e/ou contato eletrônico via email e/ou aplicativo, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, no caso de atendimento externo para a substituição de equipamentos. A manutenção deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da abertura do chamado para os dias úteis, das 8h às 18h.

5.2 - A CONTRATADA deverá prover acesso à internet com alta disponibilidade e confiabilidade, prestando o serviço citado durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados, sem que isso cause alterações nos valores dos serviços, garantindo os seguintes índices mínimos de desempenho medidos mensalmente: garantia de banda: 100% Download e, no mínimo, 50% de Upload.

5.3 - **Natureza da Contratação:** os serviços objeto do presente Termo de Referência são de natureza continuada, pois, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas.

5.4 - A contratação deve atender as demandas do Coren-RR no que se refere à prestação de serviços de internet.

5.5 - A CONTRATADA deve atender fielmente as especificações presentes neste Termo de Referência, garantindo qualidade e durabilidade ao serviço.

5.6 - **Duração Inicial do Contrato:** O contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com as normas da Lei nº 14.133/2021.

5.7 - **Sustentabilidade:** Os serviços deverão ser executados observando-se os critérios de sustentabilidade ambiental, previstos na Instrução Normativa nº 01/2010-MPLOG no que couber.

5.8 - **Transição Contratual:** Não se aplica.

5.9 - **Relevância dos requisitos estipulados:** Todos os requisitos estipulados são necessários para uma definição precisa e completa do objeto, sem provocar restrições da quantidade de possíveis fornecedores dos serviços.

5.10 - **Garantia da Contratação** - Não haverá exigência da garantia da contratação.

5.11 - **Da prestação de serviços** - Os serviços prestados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações do objeto.

5.12 - O responsável pelo recebimento da prestação de serviços limita-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal para pagamento, fazendo constar nesta a data de recebimento, se for o caso, e as irregularidades observadas.

5.13 - O Coren-RR designará formalmente um ou mais Fiscais do contrato responsáveis que deverão acompanhar a execução do contrato conforme art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

5.14 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 **Condições de Entrega:** o prazo para realização dos serviços se efetuará em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato.

6.2 Caso não seja possível a entrega do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3 O acompanhamento da entrega dos objetos e execução dos serviços se dará por servidor designado pela presidência do Coren/RR.

6.4 Os Serviços deverão ser entregues no local abaixo indicado, com despesas de transporte, frete, dentre outras, assumidas pela empresa vencedora:

6.5 A entrega deverá ser feita na instituição localizada na Rua Rocha Leal nº 296 - São Francisco, Boa Vista/RR - CEP 69.305-097, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, nos dias úteis.

6.6 A empresa contratada encaminhará mediante e-mail endereço do link para acessar e escolher um dos postos de atendimento com data e horário disponível ou por telefone sem ônus para o Coren/RR.

6.7 A entrega dos serviços deverá ser efetuada de acordo com a respectiva Nota de Empenho, sempre acompanhada do respectivo documento fiscal.

6.8 A entrega dos serviços deverá ser efetuada em **até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pelo CONTRATADO.

6.9 Não serão pagos os materiais entregue em locais diferentes do mencionado no item ou a pessoas não autorizadas.

6.10 Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.11 A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.12 Garantia, manutenção e assistência técnica

6.13 Na vigência do contrato, caso necessário, os serviços desta aquisição deverão passar por manutenção corretiva ou substituição, caso apresente falhas, sem ônus à Contratante.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais

circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.4 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.5 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.10 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.11 Fiscalização:

7.12 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), neste caso, o responsável pela demanda.

7.13 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.14 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.15 A fiscalização exercida pelo Fiscal do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

8. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Para participar deste procedimento, a interessada deverá apresentar proposta com valor unitário, valor total, marca e modelo quando for o caso, datada e assinada pelo representante

legal e enviada para a CONTRATANTE.

8.2 Ter experiência comprovada para o tipo de fornecimento/serviço, seja para empresas públicas ou privadas;

8.3 No procedimento de contratação será necessário que a futura contratada apresente a seguinte documentação:

8.4 Habilitação Jurídica:

8.5 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.7 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.8 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.9 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

8.11 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.12 Verificada a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa,

empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.13 Qualificação Técnica

8.14 Comprovação, através de atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada em papel timbrado, constando todos os dados da empresa emitente, período em que a licitante participante forneceu o objeto semelhante ao licitado, numeração do contrato que originou a determinada capacidade técnica, quantidades e prazo, que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento e se foi satisfatório seu cumprimento;

8.15 Qualificação Técnica Econômica e Financeira

8.16 Prova de negativa de falência ou recuperação judicial, através da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor do Tribunal de Justiça da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

9. LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.1 O acompanhamento da entrega dos objetos e execução dos serviços se dará por servidor designado pela presidência do Coren/RR.

9.2 Os Serviços deverão ser entregues no local abaixo indicado, com despesas de transporte, frete, dentre outras, assumidas pela empresa vencedora:

9.3 A entrega deverá ser feita na instituição localizada na Rua Rocha Leal nº 296 - São Francisco, Boa Vista/RR - CEP 69.305-097, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, nos dias úteis.

9.4 A empresa contratada encaminhará mediante e-mail endereço do link para acessar e escolher um dos postos de atendimento com data e horário disponível ou por telefone sem ônus para o Coren/RR.

9.5 A entrega dos serviços deverá ser efetuada de acordo com a respectiva Nota de Empenho, sempre acompanhada do respectivo documento fiscal.

9.6 A entrega dos serviços deverá ser efetuada em **até 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pelo CONTRATADO. (Lei 14.133/2021 - Art. 6º, inciso X).

9.7 Não serão pagos os materiais entregue em locais diferentes do mencionado no item ou a pessoas não autorizadas.

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

10.1 Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão da Ordem de compras/serviços o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

10.2 Recebimento provisório:

a) no local de entrega, a Comissão/Servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega em se for o caso, as irregularidades observadas.

10.3 Recebimento definitivo:

a) No prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, a Comissão/Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues em conformidade com o exigido neste Termo de Referência e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

b) Em caso de conformidade, a Comissão/Servidor designado atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competentes da instituição para fins de pagamento.

c) Em caso de desconformidade, a Comissão/Servidor designado devolverá a Nota Fiscal/Materiais para as devidas correções.

d) Durante o recebimento provisório, o órgão poderá exigir a substituição de qualquer material que não estejam de acordo com as especificações do objeto.

e) O material mesmo entregue e aceito, fica sujeito a substituição desde que comprovada a preexistência de feitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta de recursos consignados no Orçamento do COREN-RR para o presente exercício.

11.2 Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência correm pela rubrica 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.014 - Serviços Relacionados à Tecnologia da Informação, conforme informações orçamentárias apresentada pelo setor contábil.

12. CONDIÇÕES E SUPORTE PARA PAGAMENTO

12.1 A Nota Fiscal deverá ser remetida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Atesto.

12.2 nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada do objeto, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da empresa;

12.3 Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

12.4 Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;

12.5 O Coren não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação ou autorização do fiscal do contrato;

12.6 A Contratada fará jus ao recebimento de pagamento apenas em contraprestação à realização efetiva de algum serviço, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual;

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Coren, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) \times 365 \times EM =$$

$$I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12.7 Os valores contratados decorrentes do presente termo são fixos

13. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais no mercado. Desta forma, entendemos que o objeto pode ser classificado como aquisição de bens e serviços comuns.

13.2 O fornecimento do e a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

13.3 Dado que o objeto e serviços pretendidos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado, poderão ser adquiridos por meio de Pregão, conforme disposto no Art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 A presente contratação enquadra-se nos moldes do contido no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e que há regulamentação legal na forma da Instrução Normativa nº 67/2021.

13.5 Desta forma, devido ao baixo valor e visando economicidade processual, a contratação se dará por dispensa de licitação.

13.6 O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a

administração será o de Menor Preço por item, em atenção ao art. 33, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências previstas neste instrumento, não sendo aceitas propostas cujo valor seja maior do que o valor médio referencial colhido na pesquisa de preços.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência.

14.2 Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

14.3 Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratante, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas.

14.4 Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos itens a serem fornecidos.

14.5 Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do serviço.

14.6 Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas. Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais.

14.7 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

14.8 Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto.

14.9 Designar servidor para a fiscalização e acompanhamento do contrato.

14.10 Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado.

14.11 Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos.

14.12 Fornecer Atestados de Capacidade Técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

14.13 Solicitar o fornecimento obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento, eventualmente, poderão ser solicitadas entregas com prazo menor do que o avençado neste Termo de Referência, caso em que haverá negociação entre o contratante e a contratada.

14.14 Aplicar a contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

14.15 À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.

14.16 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com Termo de referência e proposta apresentada;

14.17 Pagar à CONTRATADA o valor resultante do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência; assegurar os recursos orçamentários e financeiros;

14.18 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela parte vencedora com relação ao objeto adquirido;

14.19 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

15. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

15.1 Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia.

15.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

15.3 Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens previstos no objeto da licitação.

15.4 Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato.

15.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

15.6 Manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato.

15.7 Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução dos bens adquiridos.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo.

15.8 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

15.9 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante.

15.10 Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante.

15.11 Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente ao objeto do presente termo.

15.12 Fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos. Na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

15.13 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante.

15.14 Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar o perfeito fornecimento dos itens deverá a contratada comunicar ao COREN-RR, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência à correção da situação apresentada, de modo a adimplir com o objeto proposto neste Termo de Referência.

15.15 Para a coordenação dos aspectos administrativos e financeiros do contrato, a contratada deverá indicar um preposto. Este representante deverá estar acessível de forma a solucionar, de imediato, problemas administrativos, financeiros e operacionais referentes ao contrato, nos dias úteis, no horário de 8h às 17 h.

15.16 Deve cumprir todas as obrigações constantes no termo e sua proposta, assumir exclusivamente seus, e ainda responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

15.17 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto.

15.18 Substituir, sem custos adicionais para o COREN-RR o objeto que estiver em desacordo com o padrão (especificação) exigido neste Termo de Referência;

15.19 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

15.20 Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

15.21 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;

15.22 Atender a contratação observando as características exigidas no contrato e de acordo com

a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da administração;

15.23 Garantir a proteção e segurança das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na entrega do objeto;

15.24 Comunicar por escrito ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

15.25 Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão.

15.26 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao COREN-RR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

16. SANÇÕES (PENALIDADES)

16.1 Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

16.1.2 Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.1.3 Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

16.1.4 Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.5 Incorrer na inexecução total do contrato;

16.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.7 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.8 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.9 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.2 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

16.2.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar

declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.2.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.2.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.2.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

16.2.6 Nas infrações administrativas indicadas no subitem e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

16.3 Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

16.4 Será aplicável a penalidade de multa, igual a 1% (um por cento), para as seguintes infrações administrativas:

16.4.1 Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

16.4.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.5 Igual a 20% (vinte por cento) para as seguintes infrações administrativas:

16.5.1 Fraudar a licitação.

16.5.2 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

b) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.5.3 A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

16.5.4 A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

16.6 A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao Conselho Regional de Enfermagem de Roraima.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O Conselho Regional de Enfermagem de Roraima – COREN-RR se reserva o direito de paralisar ou suspender, a prestação dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas.

17.2 Casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Processo Licitatório e nos termos da Legislação pertinente.

17.3 O fornecedor fica obrigado a manter, durante a execução Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

Boa Vista-RR, 27 de novembro de 2024.

Área Requisitante: Equipe de Planejamento de Contratação

Elornan Menezes de Souza Brnaco

Assistente Administrativo

Membro da Equipe de Planejamento de Contratação - TR

Portaria nº 200/2024

Aprovo o presente Termo de Referência, nos termos da Lei 14.133/21 e autorizo o prosseguimento da contratação, conforme solicitado.

Tarcia Millene de Almeida Costa Barreto

Presidente